

## Trabalhadores em metalúrgicas aprovam proposta da Campanha Salarial 2017



Trabalhadores em empresas metalúrgicas da região, que têm data base em abril, reunidos em assembleia no Sindicato, aprovaram na última sexta-feira, dia 25/08, a proposta encaminhada pelo sindicato patronal para a Campanha Salarial. Veja abaixo, alguns itens deliberados pelos trabalhadores e que compõem a Circular de abril de 2017.

### 1. PISO SALARIAL

A partir de **1º de abril de 2017**, o Piso Salarial para 220 horas/mês será de **R\$ 1.322,00 (Hum trezentos e vinte e dois reais)** para ajudantes, serventes e auxiliares em geral.

**Parágrafo Único:** Em virtude do disposto no caput, o valor hora do piso será de R\$ 6,00 (seis reais).

**Nota:** Nenhum empregado poderá receber valor menor que o Piso Salarial da categoria pela jornada normal de trabalho, à exceção dos aprendizes.

### 2. REAJUSTE SALARIAL

Será concedido um reajuste de:

I – 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) a partir de 1º de abril de 2017, a ser aplicado sobre os salários de 31 de março de 2017.

**Parágrafo Único:** Serão deduzidas todas as antecipações salariais já concedidas no período de Abril de 2016 a Março de 2017, exceto os aumentos reais decorrentes de convenção ou acordos coletivos com a entidade sindical, ou promoções, transferências, equiparações salariais, mérito, término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

**Parágrafo primeiro:** o retroativo deverá ser pago em 03 (três) vezes, sendo os pagamentos efetuados nas folhas de setembro, outubro e novembro/2017.

**3. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOSA – Referente ao exercício de 2017.** As empresas se comprometem a iniciar até agosto de 2017, negociação para a implantação do Pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) do exercício de 2017, nos termos da Lei nº 12.832/13 de 20/06/2013, com a participação de comissão de empregados e o sindicato representativo da categoria. **Parágrafo Primeiro:** Caso a empresa não cumpra o “caput” deste artigo ou não tenha cumprido o acordo, terá que pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de PLR, em duas parcelas, devendo a primeira ser paga em setembro de 2017 e o restante até março de 2018, para cada funcionário. **Nota** – Para os funcionários que em dezembro de 2017 não tenham completado os 12 meses trabalhados na empresa, receberão o percentual acima de forma proporcional ao número de meses trabalhados no exercício de 2017. Será considerado, como mês integralmente trabalhado, fração igual ou superior a 15 dias.

**Quer ficar por dentro da luta? Digite: [metalurgicosbs.org.br](http://metalurgicosbs.org.br)**

#### 4. ANUÊNIO

Fica mantido para os empregados que já vinham recebendo o anuênio em março de 2000, o direito à continuidade do recebimento do mesmo, só que com o valor reajustado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) com base sobre o recebimento de março de 2017.

#### 5. VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO

I - Preservadas as condições mais vantajosas já existentes, a partir de 1º de abril de 2017, o Vale Refeição/Alimentação será no valor mínimo de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

**Parágrafo Segundo:** A opção do Vale-refeição ou Vale alimentação ficará a cargo do trabalhador.

**Parágrafo Terceiro:** As empresas que oferecem Vale refeição/alimentação com valor superior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho deverão aplicar o reajuste de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento).

#### 6. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

O valor da Contribuição Negocial corresponderá a 03 (três) mensalidades sindicais de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), cada, à serem descontadas dos salários dos trabalhadores não associados, nas folhas de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro/2017 e repassadas ao sindicato profissional nos dias 16/10/2017(1ª parcela) 16/11/2017(2ª parcela) e 16/12/2017(3ª e última parcela).

Fica estabelecido prazo de 11 a 15 de setembro de 2017 para os trabalhadores que não concordarem com esta contribuição, apresentarem pessoalmente carta de oposição de forma manuscrita em 02 (duas) vias, à ser protocolada na secretária da entidade no horário comercial das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira.

Os trabalhadores que se sindicalizarem até o mês de setembro/2017 estão desobrigados da Contribuição Negocial.

#### 7. VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

As cláusulas econômicas da presente Convenção Coletiva vigorarão de **1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.**

#### 8. MAMOGRAFIA

Para mulheres que realizam anualmente o exame de mamografia, será abonado o dia do exame.

**Parágrafo Único:** O exame deverá ser informado à empresa previamente com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

#### 9. AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS:

Fica convencionado que faltas, cujas justificativas não estão prevista na legislação e na presente convenção desde que previamente acordado com a empresa, poderão não ser descontadas do funcionário desde que ambas as partes (empresa e funcionário) concordem em compensá-las a qualquer momento, em conformidade com o que estabelece o parágrafo segundo do artigo 59 da CLT.

#### 10. VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

As cláusulas social da presente Convenção Coletiva vigorarão de **1º de abril de 2017 até 31 de março de 2019.**

#### 11. DATA BASE

Fica estabelecida pelas as partes a data base de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, como sendo 1º de abril de cada ano.

O papel do Sindicato é o de representar os trabalhadores seja na defesa por melhores salários, condições de trabalho, entre outros assuntos. Agora, qualquer etapa dessas lutas precisa da participação e do aval dos principais interessados: os trabalhadores.

O resultado da Campanha Salarial deste ano não foi o que queríamos. Mas foi o possível. Mesmo assim, não podemos abaixar a cabeça, nos omitir da luta e fingir que está tudo bem. Não, não está tudo bem. Estamos sofrendo uma série de ataques do governo (**Reforma Trabalhista, Terceirização e Reforma da Previdência**) que, junto com os patrões, querem tirar direitos conquistados há décadas. Precisamos estar atentos e organizados. E pra isso, é necessário estar na única trincheira de luta dos trabalhadores: **SEU SINDICATO!**

**ELEVATEC**

**Eleição da CIPA**

**27/10/2017**

**(sexta-feira)**

**16h - Local de Trabalho**

Inscrições: Departamento Pessoal da empresa de 05 à 16/10/2017.

**ENGEBASA**

**Eleição da CIPA**

**11/10/2017**

**(quarta-feira)**

**Início:8h30 - Sala de reunião**

Inscrições: Departamento Pessoal da empresa, de 21/09 à 06/10/2017

Denúncias de ataques aos seus direitos e irregularidades na empresa? Mande a sua bronca para o Zé Protesto. Ligue 3226-3572 ou pelo e-mail: [metalurgicosbs@metalurgicosbs.org.br](mailto:metalurgicosbs@metalurgicosbs.org.br)

Dúvidas, sugestões e denúncias também pelo:

**WhatsZéProtesto**

**(13) 98216-0145**

**Sigilo absoluto**

Telefones dos diretores do Sindicato (Plantão: 3226-3577) - Gato: 99716-8512 - Cascatinha: 99141-7684 - Erivaldo: 99141-7566 - Maicon: 98185-2928 - Ramiro: 99136-5460 - Elton: 98185-2929 - Wagner: 99143-0946 - João Bosco: 99104-3727 - Silvío: 98185-2882 - José Luiz: 98185-2888 - Mendes: 99103-2489 - Lobo: 99104-1382 - Fernando: 99136-8963 - Claudio: 99716-8513 - Julio: 99105-4037 - Humberto: 99716-8511 - Luizão: 99136-3319 - Gladstone: 99138-9015 - Rodrigo: 99136-4092 - Jair: 99137-1264 - Estevam: 99104-8801 - Ismael: 99136-6757 - Marcos: 99138-9161 - Edson: 99136-6397 - Ivan: 99136-8701 - Leandro: 99103-8183 - Nelson: 98185-2900 - Jumar: 99139-3666 - Amaro: 99139-8076

**O Metalúrgico** - Publicação sob a responsabilidade da diretoria do STISMMMEC. Edição: Marcos Senhorães (Jornalista MTb 39795) . Fotos: Marcos Senhorães - Ilustração: Laerte. Telefone: (13) 3226-3572 - Impressão: Gráfica Astro. E-mail: [metalurgicosbs@metalurgicosbs.org.br](mailto:metalurgicosbs@metalurgicosbs.org.br)